



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Nacional de Política Fazendária

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 183/2023

O **Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS nº 133, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria-Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e nos termos do § 3º da cláusula segunda e do § 3º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

que o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, representado pelo então Secretário de Fazenda, Paulo Eli, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ de:

- **PLANILHA ELETRÔNICA CONTENDO RELAÇÃO DE ATOS CONCESSIVOS EDITADOS NOS MESES DE MARÇO/2020 e ABRIL/2020**, que **ALTERARAM OU REVOGARAM** benefícios fiscais **VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, na forma do § 2º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190/17, bem como efetuou o depósito da **CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujos atos normativos foram objeto de registros e depósitos anteriores na SE/CONFAZ;

- **PLANILHA ELETRÔNICA** contendo **RELAÇÃO COMPLEMENTAR de BENEFÍCIOS FISCAIS REINSTITUÍDOS**, cujo **ATO DE REINSTITUIÇÃO** foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina no dia 13 de agosto de 2019, por meio da **Lei nº 17.763**, de 12 de agosto de 2019. As **RELAÇÕES** dos correspondentes **ATOS NORMATIVOS** foram publicadas no Diário Oficial de Santa Catarina no dia 28 de março de 2018, por meio do **Decreto nº 1.555**, de 28 de março de 2018, por meio do **Decreto nº 1.649**, de 27 de junho de 2018, publicado no dia 28 de junho de 2018, por meio do **Decreto nº 1.724**, de 5 de setembro de 2018, publicado no dia 6 de setembro de 2018, por meio do **Decreto nº 1.854**, de 21 de dezembro de 2018, publicado no dia 26 de dezembro de 2018, por meio do **Decreto nº 191**, de 31 de julho de 2019, publicado no dia 31 de julho de 2019 e por meio do **Decreto nº 327**, de 30 de outubro de 2019, publicado no dia 31 de outubro de 2019, e que a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REFERIDO ATO REINSTITUÍDO** foi registrada e depositada nesta SE/CONFAZ sob os Certificados de Registros e Depósitos - SE/CONFAZ nº 32/2018, de 25 de julho de 2018, e nº 107/2022, de 28 de setembro de 2022, na forma da cláusula nona do Convênio ICMS nº 190/17 e do Despacho nº 102, de 9 de agosto de 2018.

O depósito foi efetuado no dia **3 de julho de 2020**, **correção da planilha enviada no dia 3 de julho de 2023**, via internet, com uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, acompanhado do Ofício SEF/GABS n. 546/2020, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 190/17, do Despacho nº 96, de 25 de julho de 2018, e do Despacho nº 102/18.

O Estado de Santa Catarina declarou **no dia 31 de julho de 2023**, que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100480/2023-51, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria-Executiva, via internet, com uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, acompanhado do Ofício SEF/GABS n. 546/2020.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 183/2023.

Brasília/DF, 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
Conselho Nacional de Política Fazendária



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Presidente(a)**, em 02/08/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36141925** e o código CRC **CED5008B**.

Referência: Processo nº 12004.100480/2023-51.

SEI nº 36141925